



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.013, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022 – LOA de 2023.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.072,72 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos), observando a classificação institucional, funcional programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I – Pessoal e Encargos Sociais, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2.022, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
079 – 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.500,00
111 – 03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
369 – 06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
687 – 15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
229 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.572,72
TOTAL		52.072,72

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R\$ 52.072,72 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
230 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.572,72
080 – 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
112 – 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
688 – 15.02.06.181.0029.2.020.319094.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
TOTAL		52.072,72

Art. 3º. - Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.322.533,87 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V – Funções 08, 10 e 12, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
052 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
102 – 03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
316 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.079.533,87
198 – 04.02.12.122.00312.101.339049.02.2620000	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.000,00
TOTAL		2.322.533,87

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R\$ 2.322.533,87 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
063 – 03.01.08.242.0004.2.024.335043.01.5100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
086 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
195 – 04.02.12.122.0031.2.101.319094.02.2620000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
310 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
212 – 04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	113.726,97
172 – 04.01.12.122.0008.2.063.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
171 – 04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.806,90
282 – 04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
281 – 04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
463 – 09.01.10.122.0018.2.040.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
529 – 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
TOTAL		2.322.533,87

Art. 5º. - Fica criado no orçamento vigente, para inclusão na dotação abaixo discriminada, o Código de Aplicação 1000095, no montante de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas com a conservação de pavimentação em vias públicas, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos de superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundo da Transferência de Recursos Hídricos de acordo com o disposto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR RS
715 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1000092	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
TOTAL		52.000,00

Art. 6º. - Ficam suplementadas no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares destinados às dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 34.352,36 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente, de



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

acordo com o disposto no artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
644 – 13.01.18.541.0026.2.086.449052.03.1000023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.352,36
TOTAL		34.352,36

Art. 7º. - Ficam suplementadas no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares destinados às dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 31.520,12 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos de excesso de arrecadação apurado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de acordo com o disposto no art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
634 – 13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023	MATERIAL DE CONSUMO	15.760,06
640 – 13.01.18.541.0026.2.086.339039.03.1000023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.760,06
TOTAL		31.520,12

Art. 8º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 2.492.479,07 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 9º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de abril de 2023 – 58º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal